

**VI JORNADA BRASILEIRA
DE SOCIOLOGIA**

MODERNIDADE E SUL GLOBAL

9, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2019



UFPEL



INSTITUTO DE FILOSOFIA,
SOCIOLOGIA E POLÍTICA



IFISP - UFPel

VI Jornada Brasileira de Sociologia

Modernidade e Sul Global

Outubro, 2019, Pelotas/RS

GT 1 – Teoria Social: Repensar a Modernidade

O conceito de Secularização e a Teoria Sociológica: Max Weber e as abordagens contemporâneas

O conceito de Secularização e a Teoria Sociológica: Max Weber e as abordagens contemporâneas

Jordana de Moraes Neves¹

Rafael de Oliveira Wachholz²

Resumo: A secularização, enquanto conceito weberiano para a separação e emancipação das diferentes esferas da sociedade do poder e determinação da religião, vem sendo repensada por alguns autores de modo a compreender as novas formas de relações entre religião e esfera pública na contemporaneidade. Este trabalho questiona quais são os principais argumentos que permeiam o debate a respeito deste conceito, desde sua perspectiva clássica em Weber até os seus desdobramentos contemporâneos. Os objetivos do trabalho são: i) discutir o conceito weberiano de secularização; ii) elucidar o debate em torno da discussão entre secularização e “dessecularização”; e, iii) abordar a discussão sobre secularidade. Para alcançá-los, propõe-se uma análise das conceituações de autores como Peter Berger, José Casanova e Charles Taylor, além de autores que vêm tecendo interpretações contemporâneas sobre o fenômeno na sociologia brasileira como Flávio Pierucci, Paula Montero, Lísias Negrão, Carlos Steil e Eduardo Maia. Compreende-se que, desde Weber, o fenômeno da secularização tem sido corroborado, questionado e até mesmo revisto por diversos autores da Sociologia da Religião, por isso, o trabalho intenciona trazer para discussão os tensionamentos, revisões, releituras e, ainda, discutir a efetividade do conceito de Max Weber para pensar a relação entre religião e esfera pública contemporaneamente.

Palavras-chave: secularização; teoria sociológica; modernidade; Max Weber; teoria contemporânea.

1 Bacharel em Ciências Sociais (UFSM). Mestre em Sociologia (UFRGS). Doutoranda em Ciências Sociais (UFSM). E-mail: jordana.neves@hotmail.com

2 Bacharel em Relações Internacionais (UFSM). Mestrando em Ciências Sociais (UFSM). Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). E-mail: rafaeldeoliveiraw@gmail.com

Introdução

A expansão de correntes pentecostais pelo mundo e sua participação na esfera política, o terrorismo islâmico, o surgimento de matrizes religiosas *new age* e outros muitos exemplos evidenciam a relevância da religião na atualidade. Estas dinâmicas inspiram um frutífero debate a respeito da centralidade da esfera religiosa na vida social, levando conceitos clássicos, como o de secularização em Weber, à novas interpretações.

O presente trabalho busca trazer à tona diferentes perspectivas a respeito do tema e elucidar o debate sobre o conceito de secularização e sua relevância para explicar os fenômenos sociais da atualidade. Para isto, adota-se aqui a metodologia de revisão bibliográfica, pontuando como diversos autores, desde sociólogos clássicos a nomes da sociologia brasileira, compreendem o processo de secularização hoje e suas reverberações na vida social.

Em um primeiro momento deste texto, os olhares se voltam para aquele que pode ser considerado um dos precursores deste debate: Max Weber. A partir dele, o processo de emancipação das diferentes esferas da sociedade em relação à esfera religiosa encontra lugar de destaque nas Ciências Sociais e suscita interpretações que por si só são objeto de discussão no debate científico da atualidade (como as de Pierucci, 1998; Maia, 2016; Montero, 2009). Pretende-se aqui dar espaço a uma visão panorâmica a respeito destas abordagens.

Perspectivas alternativas, desafiadas pelo que entendem como, no mínimo, objeto de questionamento à “tese” da secularização a insistente relevância da esfera religiosa nas sociedades modernas surgem no debate teórico e colocam em xeque o conceito weberiano de secularização. Ora questionando-a, ora aperfeiçoando-a ou, ainda, revendo suas especificidades no contexto contemporâneo, diferentes abordagens analisam as implicações da religião na sociedade (tais como Berger, 1985; Casanova, 2007; Taylor 2010). Seja através do embate direto com Weber ou de uma perspectiva alternativa, estas interpretações inspiram importantes reflexões a respeito da modernidade e seus paradigmas.

Por fim, o trabalho busca ter esclarecido o nível das discussões a respeito da temática da secularização. Evidencia-se que, na mesma medida em que fenômenos religiosos chamam a atenção de alguns sociólogos e cientistas sociais, a teoria social

tem sido instrumentalizada para a compreensão desta realidade, corporificando um debate tão polêmico quanto seu próprio objeto de estudo.

A Secularização e sua Relação com a Modernidade

Central. Assim pode ser definido o conceito de secularização em Max Weber, sociólogo alemão que descreveu um processo sócio-histórico específico de emancipação das esferas sociais em relação à dominação da religião. Central porque sua interpretação inspira diversas interpretações à mesma medida em que serve de parâmetro para novas abordagens na contemporaneidade.

O sociólogo Antônio Pierucci (1998)³ ao abordar o processo de secularização em Max Weber, deixa claro que Weber não trata da secularização como uma “tese”, sobre algo que acontecerá, como uma previsão normativa, pelo contrário, a secularização é, em Max Weber, um processo social, observado historicamente, que já ocorreu.

Sem medo de exagero, porém, pode-se dizer tranqüilamente que Weber "dava de barato" o fato histórico realmente experimentado em seu tempo de que na modernidade capitalista "de hoje", na ordem capitalista do tempo dele, na geração dele (die heutige kapitalistische Wirtschaftsordnung [...] der heutige Kapitalismus [...] heute [...]), a religião havia perdido muitíssimo do valor cultural que tivera no passado, no nascedouro da moderna cultura capitalista (PIERUCCI, 1998).

Weber compreende a secularização como um processo a partir da análise comparada de dois diferentes momentos da história do Ocidente, o século XVII e a sua época, início do século XX, e constata objetivamente, e vive ele próprio, como ressalta Pierucci (1998), a secularização na sociedade Ocidental. Nesse contexto, a secularização é compreendida como a construção de “uma comunidade política sobre os

³ Texto sem paginação.

próprios e mundanos pés da política, com leis racionais, discutíveis e, portanto revisáveis” (SCHLUCHTER, apud PIERUCCI, 1998). Pierucci (1998), na esteira de Weber, define a secularização como “abandono, redução, subtração do status religioso”...“é uma emancipação em relação a ela (a religião)”.

A secularização está, portanto, relacionada à luta da modernidade contra a religião, que acabou se manifestando, no mundo moderno, mediante sua separação do Estado, a diminuição do seu valor cultural e o fim de sua função de integração social (PIERUCCI, 1998). O processo de secularização e suas consequências fazem parte do processo mais amplo analisado por Weber, a racionalização do Ocidente. Levando um pouco mais adiante essa ideia, Eduardo Maia (2016, p. 111) apresenta uma boa formulação dos termos gerais desse processo ao afirmar que:

Com a secularização, a religião deixa de ser a fonte de legitimação da tomada de decisões políticas, da criação de leis e de instituições sociais. O processo de racionalização característico da modernidade ocidental, através da secularização, estimula, embora não determine, uma separação entre Igreja e Estado e uma laicização do aparato jurídico-político.

Os processos de racionalização e o de secularização, analisados por Weber, culminam no desenvolvimento de uma “racionalidade jurídico-legal formalmente legítima e legitimamente revisável” (PIERUCCI, 1998). A racionalidade jurídica, desenvolvida no Ocidente, está intimamente ligada ao processo de secularização, pois este desenvolvimento de leis que não mais necessitam da legitimação religiosa só foi possível com a retração da religião na esfera pública das sociedades ocidentais modernas; desta forma, as leis passaram a prescindir da legitimação religiosa e tornaram-se laicas:

A nitidez com que se apresentava, já no início da modernização capitalista, esta específica separação de esferas normativas desobstruiu o caminho para a imposição de leis emanadas legitimamente apenas

da autoridade secular e, além disso, pavimentou a estrada para o desenvolvimento lógico do formalismo jurídico, em íntima afinidade eletiva com os “interesses ideais” (ou, para usar jargão ainda mais marcadamente weberiano, com as “intrínsecas necessidades intelectuais”) dos juristas teóricos e seus discípulos nas Faculdades de Direito, em voga já na Baixa Idade Média (PIERUCCI, 1998).

Um dos pontos mais perspicazes da teoria weberiana para a compreensão do Estado Ocidental Moderno está relacionado à emancipação da esfera estatal da religião (MAIA, 2016, p. 112). Pois, a partir de um Estado secularizado, sem a imposição da legitimação religiosa para as leis, tem-se a possibilidade de rever e discutir o ordenamento jurídico-normativo das sociedades em comunhão com os diversos grupos de interesse, trazendo os diferentes valores em voga na sociedade para o debate e não mais um interesse específico determinante:

Uma das esferas que, com o processo de secularização, se emancipa das determinações religiosas é o Estado. O Estado ocidental moderno, burocratizado e fundamentado na legitimação institucional-legal, é resultado desta emancipação em relação ao domínio religioso e comporta as condições sociais para a separação formal entre Estado e Religião. O processo de secularização, ao emancipar a esfera estatal das determinações religiosas, possibilita que, dentre as diferentes articulações possíveis entre Estado e religião, se estabeleça aquela que define a separação formal como seu fundamento: a laicidade (MAIA, 2016, p. 113).

Desde sua formulação clássica, essa teoria da secularização vem passando por um significativo processo de revisão, de modo a aprofundar seus pressupostos ou construir novos diagnósticos. Um dos principais autores contemporâneos a tratar desse tema é José Casanova: ele ressalta o caráter múltiplo e variado da secularização e as variações com que o processo pode ocorrer nas diferentes sociedades. Segundo o autor, as variações e multiplicidades com que o processo de secularização pode ocorrer

devem-se às diferenças históricas na formação das sociedades (2007, p. 5). Dado que ao se falar de secularização se fala em um processo social, as características da ocorrência desse processo variam de acordo com as características de cada sociedade. O autor destaca a multiplicidade de fatores que envolvem o processo de secularização ao dividi-lo, em sua análise, em três categorias: secularização como diminuição das práticas e crenças religiosas; secularização como “privatização da religião” e secularização como emancipação das esferas seculares (estado, economia, ciência) da legitimação religiosa (2007, p. 1).

Outro ponto levantado por Casanova em sua análise é a correlação estabelecida entre modernidade e secularização. Para o autor, esta correlação pode trazer alguns problemas para a análise e compreensão do processo de secularização, pois é possível verificar a existência de sociedades modernas e seculares e, ainda assim, profundamente religiosas, enquanto outras, pré-modernas e profundamente seculares e irreligiosas (2007, p. 7).

Porém, dentro das ciências sociais, não existe uma unanimidade na compreensão da noção de secularização. A antropóloga Paula Montero, ao debater a religião dentro da esfera pública brasileira a partir da noção de secularização, constata que “o campo da sociologia/antropologia da religião ainda não conseguiu libertar-se das determinações éticas implícitas no paradigma weberiano da secularização” (2009, p. 8).

Na leitura da autora, o paradigma weberiano de secularização se caracteriza pelo:

Processo histórico de construção da modernidade, [em que] o Estado se tornaria cada vez menos acessível aos processos de moralização e a religião, desprovida de suas funções integradoras do passado, se deslocaria para o mundo privado, assentando sua plausibilidade não mais no poder político mas nas consciências individuais (MONTERO,2009, p. 8).

As complexificações da relação entre religião e espaço público podem ser constatadas em situações como, por exemplo, o modo como o discurso teológico da libertação imantou de paixão religiosa as categorias de “participação” e de

“comunidade”, no caso católico, e, no caso protestante, como a teologia da prosperidade produziu uma ideia de “direito” dissociada do conceito de cidadania (MONTERO, 2009, p. 9). Além disso, a autora cita a presença das igrejas cristãs nas áreas da educação, saúde e assistência social, as concessões de rádio e televisão a confissões religiosas e a “controversa” presença da bancada religiosa no Congresso (Ibid).

Esses fatos são, para Montero, claros indicadores de que é preciso pensar na hipótese da noção weberiana de secularização não se fazer mais “eficiente” para pensar as complexidades contemporâneas da relação religião/espço público. Sendo assim, o conceito teria deixado de ser uma categoria analítica, e tornado-se normativo, por ser usado como “condição *sine qua non* da emergência de uma esfera pública democrática” (MONTERO, 2009, p. 9).

Contudo, a autora não propõe uma total ruptura com a análise weberiana:

Isto não significa que estamos em desacordo com Max Weber quando o autor afirma, em sua teoria geral da secularização, que a emancipação histórica da esfera secular do domínio do religioso teria sido um processo inerente à modernização das sociedades que culminou, como sabemos, com a separação jurídica entre Estado e igreja. No entanto, mais do que reiterar a necessidade abstrata dessa separação para que a modernização tenha lugar, parece-me ser interessante e profícuo observar como cada processo histórico particular produziu esse tipo de ruptura, de modo a compreender como uma sociedade específica configura para si aquilo que ela entende como esfera civil (MONTERO, 2009, p. 9-10).

Como abordagem alternativa àquela weberiana, temos a obra de Peter Berger que, em *O Dossel Sagrado* (1985, p. 119), definiu secularização como o processo pelo qual setores da sociedade e da cultura são subtraídos à dominação das instituições religiosas. Na história do Ocidente, a secularização se manifesta na retirada das Igrejas cristãs de áreas em que mantinham controle ou influência, resultando, então, na separação entre Igreja e Estado, ensino laico e expropriação das terras da Igreja. A secularização, para Berger (1985), consiste em um processo também sócio-estrutural,

por atingir a totalidade da vida cultural, podendo-se observar o declínio da religião em diferentes esferas da sociedade como artes, cultura, filosofia e sobretudo na ciência. Contudo, a compreensão sobre secularização de Berger, nas últimas décadas, alterou-se para a defesa da ideia de “dessecularização” (BERGER, 2000; NEGRÃO, 2005), tal como formulado explicitamente pelo autor alguns anos mais tarde:

Argumento ser falsa a suposição de que vivemos em um mundo secularizado. O mundo de hoje, com algumas exceções que logo mencionarei, é tão ferozmente religioso quanto antes, e até mais em certos lugares. Isso quer dizer que toda uma literatura escrita por historiadores e cientistas sociais vagamente chamada de “teoria da secularização” está essencialmente equivocada. Em trabalhos anteriores, contribuí para essa literatura (BERGER, 2000, p. 10).

Neste ponto, o autor define secularização como o declínio da religião na sociedade e na mentalidade das pessoas, ou seja, a secularização vincula-se às crenças e práticas religiosas na sociedade e não à separação das diferentes esferas do poder determinante e legitimador da religião, neste sentido, são compreensões diferentes de secularização, e, além disso, um entendimento do conceito diferente do cunhado por Max Weber (BERGER, 2000, p. 10). Um tanto quanto diferente, em alguns pontos, de como o próprio autor o compreendia anteriormente. Contudo, se a secularização se caracterizaria como o declínio da religião, e o autor observa uma sociedade em que a religião se faz altamente presente na vida das pessoas por meio de suas crenças e práticas, mesmo com a retração do poder e influência da religião em outros processos sociais, ele propõe que seja rejeitada a “tese” de uma sociedade secularizada e passe-se a pensar na sociedade como dessecularizada (Ibid).

A nova compreensão trazida por Berger está subsumida à ideia de reversão de um processo. O autor compreende que a sociedade passou pela secularização, o processo ocorreu, a religião declinou, mas, no avançar histórico, ele reverteu-se, a religião passou a reocupar seu espaço e os indivíduos voltaram a professar a fé com ardor. Cumpre frisar que Berger traz a secularização como um declínio da crença religiosa na sociedade e não um declínio da força determinante e legitimadora da

religião nas diferentes esferas da sociedade, para além das práticas individuais. Com isso o autor difere-se de Weber e do conceito clássico de secularização, ele traz a secularização com a lupa para uma das dimensões da multiplicidade do conceito dada por Casanova.

Outro importante autor que contribui para o debate sobre a secularização é Charles Taylor. Em seu livro, *Uma Era Secular* (2010), ele divide a secularidade em três partes: a) espaços públicos secularizados; b) o declínio da crença e da prática e c) novas condições de crença (p.35). A “secularidade 3”, novas condições de crença, consiste no principal interesse de Taylor na obra (2010, p.35). Assim sendo, o autor a delimita como:

[...] consiste em uma nova feição da experiência que incita a crença e é definida por ela, em um novo contexto no qual toda busca e todo questionamento acerca do moral e do espiritual devem ser conduzidos. A característica principal desse novo contexto é que ele coloca um ponto final no reconhecimento ingênuo do transcendente, ou dos objetivos ou alegações que vão além do florescimento humano (TAYLOR, 2010, p.35).

O que Taylor propõe é a análise de uma sociedade na qual era praticamente impossível não acreditar em Deus, na qual a fé em Deus era inquestionável, para outra, em que mesmo para os mais crentes e devotos, a fé em Deus representa apenas mais uma possibilidade entre outras (2010, p. 15).

A “secularidade 1”, por seu turno, refere-se ao esvaziamento, segundo Taylor, dos espaços públicos de Deus, refere-se, ainda, às várias esferas da sociedade que passam a atuar de acordo com regras racionais:

Assim, um entendimento da secularidade dá-se em termos de espaços públicos. Estes foram supostamente esvaziados de Deus ou de qualquer referência a uma realidade derradeira. Ou, visto por outro ângulo, como atuamos em várias esferas de atividade – econômica,

política, cultural, educacional, profissional, recreador – as normas e os princípios que seguimos, as deliberações nas quais nos envolvemos geralmente não nos reportam a Deus ou a quaisquer crenças religiosas; as considerações a partir das quais atuamos são internas à “racionalidade” de cada esfera – o ganho máximo na economia, o maior benefício ao maior número de pessoas na área política e assim sucessivamente. Isso contrasta de modo surpreendente com períodos anteriores, quando a fé cristã fazia prescrições autoritárias, geralmente pelas vozes do clero, que não podiam ser facilmente ignoradas em nenhuma dessas áreas, como a proibição da usura ou a obrigação de impor ortodoxia (TAYLOR, 2010, p.14).

A “secularidade 2” está ligada à retração da fé e das práticas religiosas, ou seja, implica um abandono das práticas religiosas e suas convicções, um afastamento de Deus e diminuição da frequência de fiéis na Igreja (TAYLOR, 2010, p.15). Quanto à teoria da secularização, Taylor ressalta o fator da “diferenciação” como o de principal referência na teoria, ou seja, o processo que torna as esferas separadas na vida social, funções deixam de ser executadas conjuntamente para funcionar com suas próprias normas e regras (2010, p. 497):

Por exemplo, no passado, a unidade familiar foi tanto local de vida quanto local de produção. Porém, esta última desde então transferiu-se para fora dela e as empresas em que ela agora tem lugar formam a esfera que concebemos como “a economia”, com sua própria racionalidade intrínseca. De modo similar, a Igreja costumava prover educação e “atendimento à saúde”, sendo que agora estas têm lugar em instituições especializadas muitas vezes financiadas e geridas pelo Estado (TAYLOR, 2010, p. 498).

Para Taylor, porém, mesmo com a questão da diferenciação na teoria da secularização sendo relevante, ela traz problemas para explicar a “secularidade 2”, o declínio da fé e práticas, e, até mesmo, para explicar a “secularidade 1”, declínio de Deus no espaço público. Para ele, o fato de uma atividade em uma esfera seguir sua

própria racionalidade não impede que essa atividade não possa ser moldada pela fé (2010, p. 498). Para corroborar sua interpretação, ele traz dois exemplos: primeiro, o de um empresário que mesmo atuando na moderna economia, e dentro da racionalidade inerente à esfera econômica, pode realizar seu negócio para a glória de Deus e doar parte dos seus lucros para caridade; e, segundo, o exemplo de uma médica que mesmo não possuindo o hábito de pedir ao seu paciente que toque uma relíquia, ainda pode exercer a medicina profundamente baseada na vocação (Ibid).

A questão da diferenciação das esferas que faz com que o empresário, para obter lucros, tenha de agir segundo as regras determinadas pela esfera econômica, e não de acordo com as regras da religião, melhor ainda, que as regras econômicas não obedeçam a uma religião, e, ainda, com que a médica atue de acordo com as regras racionais da ciência e não de acordo com os mandamentos de sua fé, justamente corroboram a teoria weberiana da secularização e demonstram sua força analítica para uma compreensão da relação entre religião e espaço público na modernidade. É porque as esferas são separadas e prescindem da dominação da religião que suas regras são formalizadas e universalizantes, comportando a atuação de diferentes indivíduos com diferentes crenças. É difícil compreender por que Taylor vê na separação das esferas um problema para explicar a atuação de atores sociais moldada pela fé, afinal, a separação das esferas não diz respeito a motivação dos indivíduos e, isso sim, as regras da sociedade e, ainda, a determinação da religião nos processos sociais.

Taylor questiona ainda: “O que queremos incluir sob o título ‘secularização’? O fato de o clero não mais poder arrastar as pessoas diante de tribunais eclesiásticos por não pagarem os seus dízimos de fato significa que somos menos religiosos?” (2010, p. 501). Para o autor, certamente o fato da diminuição de poder do clero não significa que os indivíduos são menos religiosos, pois, hoje em dia, mesmo em sociedades muito devotas, o clero não teria o poder de arrastar e julgar pessoas.

A compreensão de Taylor sobre a teoria da secularização é a de que um “declínio” da religião certamente ocorreu, porém seu ponto principal de análise é nas transformações que a fé sofreu na sociedade, nas novas maneiras e formas que se vislumbram, nas várias opções de fé disponíveis na sociedade.

A fé religiosa passou a existir num campo de escolhas que inclui várias formas de objeção e rejeição; a fé cristã existe em um campo em que há também um amplo leque de outras opções espirituais. Porém, a história que nos interessa não é simplesmente uma história de declínio, mas também de uma nova determinação do lugar do sagrado ou espiritual na vida individual e social. Essa nova localização tornou-se uma oportunidade para recomposições da vida espiritual em novas formas, e para novos modos de existência tanto na relação com Deus quanto fora dela (TAYLOR, 2010, p.513).

A partir da elucidação do debate sobre secularização dentro do campo das ciências sociais, compreendeu-se neste trabalho que a noção weberiana do conceito de secularização refere-se ao processo em que, com a racionalização do Ocidente, as diferentes esferas sociais emancipam-se da dominação e determinação da religião, fazendo com que esta deixe de ser a principal fonte de legitimação. Com isso, o Estado passou a ser dessacralizado, com suas leis prescindindo da legitimação religiosa, baseando-se na racionalidade jurídica, podendo ser, assim, questionadas e revistas.

A secularização é aqui compreendida como o processo sócio-histórico que ocorreu no Ocidente, em que as esferas se emanciparam da dominação religiosa, deixando de ser legitimadas por uma ordem religiosa e não racional e passando a atuar com regras racionalizadas e previsíveis, e a religião passou a atuar na esfera privada ou somente como mais um componente da esfera pública, perdendo seu poder determinante. A retração do religioso analisada por Weber, enquanto fato histórico e datado, é resultado da emancipação das esferas em relação à racionalidade religiosa, que demonstra uma perda de força da religião.

Portanto, em termos weberianos, a questão não é se os indivíduos creem mais ou professam mais fé nos tempos atuais: ao ter suas esferas separadas, com regras previsíveis e racionais, a sociedade permanece secularizada. Além disso, a presença da religião na esfera pública, atuando dentro das mesmas regras que os outros grupos sociais, somente corrobora a “tese” da secularização. Nesse aspecto o conceito torna-se uma ferramenta indispensável para a análise da atuação política de grupos religiosos e outras relações entre religião e esfera pública que permeiam a contemporaneidade.

Considerações Finais

O conceito de secularização foi formulado em sua forma clássica na Sociologia por Max Weber. O sociólogo, ao analisar o processo de racionalização do Ocidente, observa retração da força da religião nessas sociedades ao verificar a separação das diferentes esferas: arte, política, cultura, educação, etc, da determinação das regras religiosas; cada esfera passa a ter suas próprias regras formais e racionais, e, com isso, a religião deixa de ser a grande força de legitimação na sociedade e passa a ser uma entre várias.

Contemporaneamente o conceito vem sendo reelaborado e rediscutido por diferentes sociólogos a fim de dar luz às relações entre religião e esfera pública. A força da crença dos indivíduos leva, inclusive, a que muitos descartem a existência da secularização na sociedade, ou, ainda, que pensem na reversão do processo, como Berger. Há, ainda, quem demonstre a complexidade do conceito por meio de múltiplas dimensões, como Casanova. Por certo é que grande parte dos sociólogos busca olhar somente para o professor das crenças e práticas religiosas dos atores sociais para compreender a secularização. As ações orientadas por valores religiosos nos dizem muito para a compreensão da secularização nas sociedades, porém, não definem. O que nos define a secularização em uma sociedade é: o que acontece se as ações não forem orientadas religiosamente. Saber como as diferentes esferas relacionam-se com a religião é fulcral para a compreensão da secularização nas sociedades, desta forma, saber como as diferentes esferas relacionam-se com ações que não são pautadas pela religião é forma de compreender o poder de legitimação e determinação da religião na sociedade.

Secularização não é sobre haver, ou não, religião. É sobre o lugar da religião na sociedade, sua relação com as esferas sociais. Ao se pensar a secularização na sociedade busca-se responder: as diferentes esferas se racionalizaram e se emanciparam das formulações religiosas, da necessidade de legitimação da religião, ou continuam determinando suas ações a partir dos valores religiosos?

REFERÊNCIAS

BERGER, Peter Ludwig. O dossel sagrado: elementos para uma teoria sociológica da religião. São Paulo: Ed. Paulinas, 1985.

_____. A dessecularização do mundo: uma visão global. *Religião e Sociedade*, Rio de Janeiro, v. 21, n.1, p. 9-24, 2000.

CASANOVA, José. Reconsiderar la Secularización: Una perspectiva comparada mundial. *Revista Académica de Relaciones Internacionales*, n. 7, nov. de 2007.

MAIA, ELC. A Política Evangélica: análise do comportamento da Frente Parlamentar Evangélica na Câmara Federal (2007-2010). (Tese de doutorado). 335 f. Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, Universidade Federal de Santa Catarina. Santa Catarina, UFSC, 2012.

_____. A proposta de emenda à constituição 99/2011 da frente parlamentar evangélica e suas implicações no estado laico brasileiro. *Século XXI, Revista de Ciências Sociais*. Santa Maria, RS, v. 6, n. 1, p.108-144, jan.-jun., 2016.

MONTERO, Paula. Religião, pluralismo e esfera pública no Brasil. *Novos Estudos Cebrap*. São Paulo, n.74, p. 47-65, março 2006.

_____. Secularização e espaço público: a reinvenção do pluralismo religioso no Brasil. *Etnográfica*, v.13, n.1, p.7-16, maio 2009.

NEGRÃO, Lísias N. Nem “jardim encantado”, nem “clube dos intelectuais desencantados”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. v. 20, n. 59, p. 23-36. out. 2005. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69092005000300002>. Acesso em: 10 fev. 2019

PIERUCCI, A. F.. Secularização em Max Weber: Da contemporânea serventia de voltarmos a acessar aquele velho sentido. *Revista brasileira de ciências sociais*. v. 13, n.37. São Paulo: ANPOCS, 1998.

WEBER, Max. “As seitas protestantes e o espírito do capitalismo”. In: *Ensaio de Sociologia*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

_____. *Ciência e política: duas vocações*. 17ª Ed. São Paulo: Cultrix, 2011.

_____. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. São Paulo: Martin Claret, 2001.

ZEPEDA, José de Jesús Legorreta. Secularização ou ressacralização? O debate sociológico contemporâneo sobre a teoria da secularização. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. São Paulo. v.. 25, n. 73, p. 129-141, jun. 2010. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S010269092010000200008>. Acesso em: 10 fev. 2019.